



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical GUSTTAVO LIMA, a ser realizado no dia 10 de junho de 2026, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 5Pª (quinquagésima nona) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor GUSTTAVO LIMA.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1 - 2	Baixo
3 - 7	Médio
8 - 14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

*



Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto, não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficarem sem o serviço artístico necessário	4	4	16	Ação de contingência: agir com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de PAAP.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa a artista	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	buscando alternativas para otimizar os custos	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços da apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4	Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura jujuína.</p>			<p>Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que forma insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.</p>	<p>Alteração de requisitos da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.</p>	<p>Gestão do Contrato</p>
<p>mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, a estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.</p>				<p>consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 384, da Lei Federal Nº 14.133/2021</p>		<p>De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os ajustamentos necessários, na forma do Art. 136, da lei federal Nº 14.133/2021.</p>
<p>Contratante e/ou Contratado desidioso</p>		<p>2</p>	<p>3</p>			<p>Acaso inviável, o rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a</p>

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato.	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação ineffectiva da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5		contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e	Contratante e/ou Contratado desidioso
							equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						<p>deflagração do PAAD, bem como as medidas necessárias para a continuidade do apashecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.</p> <p>Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>
						<p>Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo</p>	
						<p>5</p>	
						<p>2</p>	
					<p>Falta de atualização orçamentária do Cadastro Nacional de Empresas</p>	<p>Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável</p>	<p>Falta de publicação da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei</p>
<p>Gestão do Contrato</p>							

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Inidóneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</p>	<p>quanto influxo de demandas assoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto</p>	<p>14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, empresa com restrições.</p>				<p>equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021.</p>	<p>Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito,</p>
--	---	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

<p>estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>					<p>Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas</p>	<p>Gestão do Contrato</p>
<p>Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.D., bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º, do</p>		<p>2</p>	<p>5</p>	<p>execução contratual com aplicação imediata de sanções ou aplicação de sanções com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes contratadas e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.</p>		
<p>Contratado/ Fiscalização</p>						

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato devido de ilegalidade ou enfeudamento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Anulação precipitada do contrato sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com conseqüentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	2	4	Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Capacitação do servidor responsável por elidir a situação em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutem o contrato intrincado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	--	---	---	---	--	---	-----------------------------

